

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 07/2021, CELEBRADO ENTRE
CEASAMINAS E A TOTVS S.A.**

CONSIDERANDO que a Lei nº. 13.303/2016 prevê a possibilidade de alteração dos contratos, por comum acordo, nos termos do seu art. 81. No mesmo sentido é a previsão do art. 94 do Manual de Procedimentos e do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASAMINAS.

CONSIDERANDO que o contrato foi assinado em 04/02/2021, com vigência inicial de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, admitindo – se a sua prorrogação, nos termos da Cláusula Segunda, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos.

CONSIDERANDO que o contrato teve sua vigência inicial de 04/02/2021 a 03/02/2022. Por meio do 1º termo aditivo celebrado, tal vigência foi prorrogada por mais 12(doze) meses, ou seja, de 04/02/2022 a 04/02/2023. Também foi concedido o reajuste de acordo com o índice do IPCA acumulado últimos 12 meses, conforme Cláusula Segunda.

CONSIDERANDO que 2º termo aditivo celebrado, a vigência foi prorrogada por mais 12(doze) meses, ou seja, de 04/02/2023 a 03/02/2024. Também foi concedido o reajuste de acordo com o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula Segunda.

CONSIDERANDO que se requer agora, a formalização do 3º termo aditivo por mais 12(doze) meses, o que encontra respaldo, consoante destacado, na Cláusula Segunda do contrato em análise. Quanto ao reajuste do valor contratual, há previsão na Lei nº 13.303/2016, §1º art. 81.

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, decidem alterá-lo, conforme as condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1 - O prazo do contrato original **07/2021** fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do seu vencimento (03/02/2024);

1.2 – O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, passando o **valor mensal** a ser de **R\$ 3.792,40** (três mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) e o **valor anual** a ser **R\$ 45.508,80** (quarenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA ESPECIAL – RATIFICAÇÃO.

2.1 – As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato 06/2021 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 15 de janeiro de 2024.

[Redacted Signature]
Luciano José de Oliveira
Diretor Presidente
CEASAMINAS

[Redacted Signature]
Diretor
CEASAMINAS

[Redacted Signature]
TOTVS S.A.
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]
José Geraldo Calazans
CPF: ***.212.326-**

[Redacted Signature]
Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***.007.376-**

[Redacted Signature]
Fiscal do Contrato/CeasaMinas

